



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.343, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Concede Recomposição de Perdas do Poder Aquisitivo ao Subsídio dos Vereadores do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

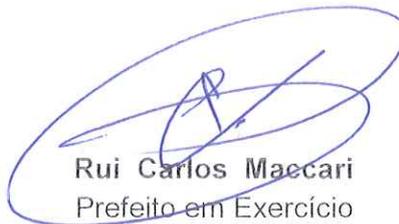
Art. 1º Os subsídios dos Vereadores do Município de Céu Azul, ficam majorados em 17,78% (dezesete vírgula setenta e oito pontos percentuais) incidentes da Reposição Salarial apurado no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, conforme índices apurados pelo IGPM – Índice Geral de preço de Mercado, perfazendo:

- a) Presidente.....R\$ 7.596,68 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos);
- b) Vereadores.....R\$ 6.251,40 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo no Exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 23 de março de 2022.


Rui Carlos Maecari
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br
Dia: 24/3 2022
Página: 07 de 07 2957